EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 913/2024 – Recurso Administrativo, ROP 14/2024, item 3.3.3.1, de 8/8/2024, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: F&L Empreendimentos Comerciais EIRELI

CNPJ: 10.841.547/0025-40

Processo: 25761.254570/2018-74

Expedientes: 0528905/23-0 e 1085510/24-7

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:
- SJO nº 6/2023, realizada no dia 15/3/2023, item 2.2.51. Aresto nº 1.555, de 16/3/2023, publicado no DOU nº 54, de 20/3/2023.
- SJO nº 1/2024, realizada no dia 17/1/2024, item 3.2.002.
- ROP 13/2024, item 3.3.3.1 - A Diretoria Colegiada concedeu vista ao Diretor-Presidente Antonio Barra Torres.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	FÉRIAS
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU	SIM

FERNANDES	Sim

O item 3.3.3.1 trata do retorno de vista do Diretor-Presidente Antonio Barra Torres, concedida na 13ª Reunião Ordinária Pública.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, nos termos do voto do relator – Voto nº 175/2024/SEI/DIRE4/Anvisa.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 19/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3120137** e o código CRC **3D8D431B**.

Referência: Processo nº 25351.900169/2024-98 SEI nº 3120137